



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 2018175/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032/2018
Processo LC n.º 192 – Homologado em 28/08/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de site institucional para a Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 29/08/2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria de Administração, através do Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação, acompanhada de parecer jurídico, ambos em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 28 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Calhazinho Nº 2658
de 29/08/22 PL
foyer
Visto

Pato Bragado - PR, em 26 de agosto de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Weste Nº 10.815
de 30/08/22 PL
foyer
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL – CONTRATADA
DIEGO RODRIGO LAZZARI



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/08/002515, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses o Lote nº 02 do CONTRATO Nº 2018175/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

PARECER JURÍDICO Nº 159/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/08/002515

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018175/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao Lote nº 02 do contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de site institucional para a Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	Contratação de empresa para desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de site institucional para a prefeitura do município de pato bragado.	10.250,00	10.250,00
02	45	HRS	Contratação adicional de horas técnicas para manutenção do site após finalização de desenvolvimento e implantação, para eventual programação de novas funções e alterações que podem ocorrer no futuro.	150,00	6.750,00

O pedido acompanha solicitação de prorrogação, justificativa, concordância da contratada, documentação de habilitação, contrato social e pesquisa de preços.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/08/002515, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses o Lote nº 02 do CONTRATO Nº 2018175/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

contínuos por mais 12 (doze) meses Lote nº 02 do meses do CONTRATO Nº 2018175/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula terceira:

Cláusula Terceira – Do prazo de execução.

O contrato a ser celebrado terá o prazo de execução até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Tendo o referido contrato sido firmado em 29 de agosto de 2018 e conta com 03 termos aditivos de prorrogação de prazo, sendo o último datado de 28 de Agosto de 2021, prorrogou o contrato pelo período de 12 (doze) meses, constando no corpo do termo a data de 28 de agosto de 2021 (mesma data em que o termo foi firmado), portanto, verifica-se evidente erro material, cujo prazo correto seria o dia 28 de agosto de 2022.

Assim, verifica-se que o contrato encontra-se vigente na presente data.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/08/002515, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses o Lote nº 02 do CONTRATO Nº 2018175/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, considerando a informação de que o serviço vem sendo prestado regularmente e que a contratada mantém os requisitos de habilitação.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, recomendo a realização de aditivo de prazo pretendido para oportunizar o cumprimento do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria **OPINA FAVORAVELMENTE** à **formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses do Lote nº 02 do CONTRATO Nº 2018175/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 26 de agosto de 2022.


Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/08/002515
Data Protoc.: 22/08/22
Requerente : MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF.....: 937.107.120-68
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua RUA GUAIRA
Complem. :
Fone.....:
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS DE (12) MESES;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018175/2018;
CONTRATADA: AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL;
CONFORME ANEXO.-

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
22/08/22	Licitações - Cristiane


Assinatura Requerente

2022/08/002515 Data: 22/08/2022
17-PROTOCOLO Hora: 14:59:17
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF/CNPJ...: 93710712068
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, POR
MAIS DE (12) MESES; REFERENTE AO CONT
RATO Nº 2018175/2018; CONTRATADA: AZZ



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº 2018175/2018**

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de site institucional para a Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR;

Contratada: **AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL**

CNPJ/MF sob o n.º 27.641.120/0001-24

Início de Vigência: **28/08/2018** Termino de Vigência: **28/08/2022**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	37	HRS	Contratação adicional de horas técnicas para manutenção do site após finalização de desenvolvimento e implantação, para eventual programação de novas funções e alterações que podem ocorrer no futuro.	150,00	5.550,00

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange 2018175/2018, contratação de empresa para desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte de site institucional para a Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, a empresa cumpriu com o contratado.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que do Contrato atual, ainda possuímos 37 horas do item 02;

Considerando a importância vital para o bom funcionamento de nosso portal (Sítio na Internet), o qual mantém nossas notícias; portal de transparência; Ouvidoria; e demais

informações relevantes que devemos manter online a população, assim como os sistemas, que no site oficial estão vinculados.

Considerando que o município de Pato Bragado recebe constantemente recomendações e solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público (MP) para adequar, simplificar ou incluir novas funcionalidades na página oficial do município e este saldo de horas do contrato supracitado servirá para atender estas demandas e as adequações no site para melhor atender a todos os interessados são constantes e de grande importância.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

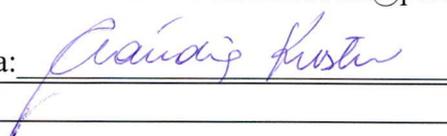
02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502007000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.08 – 495 – Manutenção de Software – Fonte 505

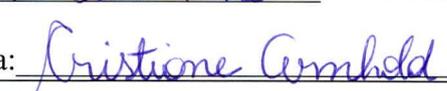
Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail:claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnhold

CPF: 059.536.049-12 e-mail:cristiane@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

Recebido em: 22/08/22

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 19 agosto de 2022.


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marcio Ivanir Neukamp



Informações

Lotes

Arquivos

Documentos

Mensagens

Relatórios

Impugnações

Esdarecimentos

Notificações

Regionalidade

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR	19/2022	29/2022	PREGÃO ELETRÔNICO		
FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO		
HOMOLOGADO	JULIANO RODRIGO MOREIRA	RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES	AQUISIÇÃO		
PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA		
14/03/2022 15:59	14/03/2022 16:10	29/03/2022 13:30	29/03/2022 13:36		
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO		
24/03/2022 15:30	24/03/2022 15:30	72 hr 0 min	72 hr 0 min		
MANIF. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.		
0 hr 30 min	10.024/19	9	mensal		
TIPO DE LANCE	MODO DE DISPUTA	TEMPO INICIAL (min)	TEMPO FINAL (min)		
MENOR LANCE	ABERTO	2	0		
ANO REFERÊNCIA	MENSAGENS	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	CADASTRO RESERVA	INVERSÃO DE FASES
0	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR				
4336221133	edjaboti@hotmail.com				
OBJETO	OBSERVAÇÃO				
Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção de portal institucional e serviço de hospedagem de armazenamento para site e seu sistema gerenciador de conteúdos, conforme anexo I.					

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Notificações
- Regionalidade

LOTES DO PROCESSO

Lote nº 1	Nº <input type="text" value="1"/>	FASE: <input type="text" value="HOMOLOGADO"/>	TÍTULO <input type="text" value="Lote 001"/>
TIPO DE LOTE <input type="text" value="UNITÁRIO"/>	QUANTIDADE <input type="text" value="1"/>	MARGEM DE LANCE <input type="text" value="10,00"/>	
EXCLUSIVO ME/EPP <input type="text" value="SIM"/>	LOCAL DE ENTREGA <input type="text" value="NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA"/>	GARANTIA <input type="text"/>	VALOR REF. <input type="text" value="582,00"/>
DETENTOR DA MELHOR OFERTA <input type="text" value="INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COM"/>	MELHOR OFERTA <input type="text" value="80,00"/>	<input type="button" value="Lances"/> <input type="button" value="Mensagens"/> <input type="button" value="Sessão"/>	

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	DESENVOLVIMENTO DO SITE, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO conforme anexo I	SERVIÇOS	9,00	582,00	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Informações

Lotes

Arquivos

Documentos

Mensagens

Relatórios

Impugnações

Esclarecimentos

Notificações

Regionalidade

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PROMOTOR	Nº EDITAL	Nº PROC. ADM.	MODALIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova - PR	46/2022	4023/2022	PREGÃO ELETRÔNICO		
FASE	CONDUTOR	AUTORIDADE	TIPO CONTRATO		
HOMOLOGADO	DEJALMA KOCHINSKI	MARCOS ANTONIO ZANETTI	AQUISIÇÃO		
PUBLICAÇÃO	INÍCIO REC. PROPOSTA	FIM REC. PROPOSTA	INÍCIO DISPUTA		
03/06/2022 08:43	23/06/2022 17:00	08/07/2022 13:00	08/07/2022 13:30		
FIM IMPUGNAÇÃO	FIM ESCLARECIMENTOS	RECEB. RECURSOS	RECEB. CONTRA RAZÃO		
05/07/2022 17:00	05/07/2022 17:00	72 hr 0 min	72 hr 0 min		
MANIF. RECURSOS	REGULAMENTO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.		
0 hr 5 min	LEI 10520/2002	12	15 DIAS		
TIPO DE LANCE	MODO DE DISPUTA	TEMPO INICIAL (min)	TEMPO FINAL (min)		
MENOR LANCE	ABERTO E FECHADO	10	0		
ANO REFERÊNCIA	MENSAGENS	EXCLUSIVO ME	EXCLUSIVO REGIONAL	CADASTRO RESERVA	INVERSÃO DE FASES
0	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
FONE PROMOTOR	E-MAIL PROMOTOR				
4136368000	gabinete@balsanova.pr.gov.br				
OBJETO	OBSERVAÇÃO				
Contratação de empresa especializada do ramo para desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte					

- Informações
- Lotes
- Arquivos
- Documentos
- Mensagens
- Relatórios
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Notificações
- Regionalidade

LOTES DO PROCESSO

Lote nº	Nº	FASE:	TÍTULO	VALOR REF.
1	1	HOMOLOGADO	DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE	8.000,00
TIPO DE LOTE	QUANTIDADE	MARGEM DE LANCE		
GLOBAL	1	0,00		
EXCLUSIVO ME/EPP	LOCAL DE ENTREGA	GARANTIA		
SIM				
DETENTOR DA MELHOR OFERTA	MELHOR OFERTA	Lances	Mensagens	Sessão
L2F SISTEMAS WEB LTDA	2.899,00			

Nº	Especificação	Unidade	Quant.	Val. Ref.	Info. Req.	Arq. Req.
1	criação de site serviço de desenvolvimento (em 15 dias) do website para sistema administrativo, com interface interna modular e plataforma open source hospedagem de website da prefeitura de balsa nova instalação e configuração do sistema, migração total de dados, treinamento para o novo portal site	SERVIÇO	1,00	800,00	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO, HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA PREFEITURA DE Balsa NOVA, LICENCIAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL (MENSALIDADE) E CONFIGURAÇÃO E GESTÃO DE SERVIDOR DE E-MAIL SOB DOMÍNIO PRÓPRIO BALSANOVA.PR.GOV.BR E SUBDOMINOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAIXAS DE E-MAILS EM ESPAÇO DE 1 TB TOTAIS E VERSÃO MOBILE DOS SERVIÇOS.	MÊS	12,00	600,00	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.641.120/0001-24

Razão Social: AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE D

Endereço: RUA AV PRESIDENTE KENNEDY 863 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2022 a 19/09/2022

Certificação Número: 2022082101443913231252

Informação obtida em 22/08/2022 10:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA
CNPJ: 27.641.120/0001-24
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 863 – CENTRO
PALOTINA – PARANÁ – CEP: 85.950-000



SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Ao município de Pato Bragado

Prezados senhores, solicitamos por meio deste, nosso interesse em renovar o contrato de número: 2018175/2018 item 02, referente às horas de manutenção, com a Administração Municipal de Pato Bragado.

Palotina, 29 de Julho de 2022.

Diego Rodrigo Lazzari - CEO Azz Agência de Marketing e Publicidade Digital Ltda

Rg: 8.095.244-9 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.641.120/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2017
NOME EMPRESARIAL AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZZ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-02 - Web design		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 863	COMPLEMENTO *****
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALOTINA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AZZAGENCIA.COM.BR	
TELEFONE (44) 3649-2548		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2022** às **13:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.641.120/0001-24

Certidão n°: 24103688/2022

Expedição: 29/07/2022, às 13:40:29

Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.641.120/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 4357 / 2022

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **AZZ AGENCIA DE MARKETING**, CPF/CNPJ n° **27.641.120/0001-24**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **27.641.120/0001-24**, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 688724135BFB80F6233253C46E92AE98

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/08/2022

FUNCIONÁRIO:WEB

Palotina, 29 de julho de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA
CNPJ: 27.641.120/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:52 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **5599.BF5E.E0DA.4BCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027404421-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.641.120/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**

Página1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

DIEGO RODRIGO LAZZARI, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, data nascimento 15/01/1984, empresário, portador do CPF sob n. 038.035.229-00 e documento de identidade n. 8.095.244-9 SSP-PR, data de emissão 30/05/1997, residente e domiciliado a Av. Independência n. 887, Bairro CENTRO Palotina, CEP 85.950-000 no Estado do Paraná, e

MARCOS FLÁVIO FRAZÃO, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, data nascimento 10-02-1980, empresário, portador da CPF/MF sob n. 009.880.914-88 e do documento de identidade civil n. 1.999.299 SSP-PB data de emissão 14/05/2003, residente e domiciliado a Rua Pixinguinha, 789, Bairro Jardim Dallas, em Palotina, CEP 85.950-000 no Estado do Paraná; ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 863, CENTRO, CEP 85.950-000, Palotina PR, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social, o **Serviço de Marketing Digital, publicidade, propaganda e Desenvolvimento de paginas Web**

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em (20.000) quotas no valor de R\$(1,00) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente ou BENS nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SOCIO	N. QUOTAS	VALOR
DIEGO RODRIGO LAZZARI	16.000	16.000,00
MARCOS FLAVIO FRAZAO	4.000	4.000,00
TOTAL...	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**

Página 2/4

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes ate o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das clausulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLAUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado, **DIEGO RODRIGO LAZZARI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração. Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CAPÍTULO QUARTO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**

Página3/4

segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2202.l c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO **Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade. **Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes. **Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CAPÍTULO SEXTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n2 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB N° 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.

AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**

Página4/4

substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

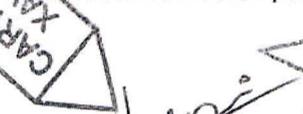
CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CAPÍTULO OITAVO
DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios. Palotina/Pr, 31 de março de 2017.


DIEGO RODRIGO LAZZARI
CPF 036.035.229-00


MARCOS FLAVIO FRAZAO
CPF 009.880.914-88



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º Serviço Notarial

Maria Osearlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina/ PR (44) 3649-5153

Selo Nº nHF4c.9x8pP.xKOrM-hPYhY.V5RS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a firma de **DIEGO RODRIGO**

LAZZARI. Dou fé.

Palotina, 26 de abril de 2017 - 10:05:40h

Em Testº da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$7,93 (VPC 43,60), Selo Funarpen R\$0,75, Funregul: R\$1,96
F631N45Q9D-596151-87



1º Serviço Notarial

Maria Osearlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 788
Palotina/ PR (44) 3649-5153

Selo Nº PHF4c.9jxjP.rt6vZ-PwDee.9yoS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a firma de **MARCOS FLAVIO**

FRAZÃO. Dou fé.

Palotina, 02 de maio de 2017 - 16:03:08h

Em Testº da Verdade

Robertino Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$7,93 (VPC 43,60), Selo Funarpen R\$0,75, Funregul: R\$1,96
F62N4ZK6E-711962-87



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**

Página1/4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

DIEGO RODRIGO LAZZARI, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, data nascimento 15/01/1984, empresário, portador do CPF sob n. 038.035.229-00 e documento de identidade n. 8.095.244-9 SSP-PR, data de emissão 30/05/1997, residente e domiciliado a Av. Independência n. 887, Bairro CENTRO Palotina, CEP 85.950-000 no Estado do Paraná, e

MARCOS FLÁVIO FRAZÃO, brasileiro, natural de Campina Grande-PB, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, data nascimento 10-02-1980, empresário, portador da CPF/MF sob n. 009.880.914-88 e do documento de identidade civil n. 1.999.299 SSP-PB data de emissão 14/05/2003, residente e domiciliado a Rua Pixinguinha, 789, Bairro Jardim Dallas, em Palotina, CEP 85.950-000 no Estado do Paraná; ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o inicio das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 863, CENTRO, CEP 85.950-000, Palotina PR, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social, o **Serviço de Marketing Digital, publicidade, propaganda e Desenvolvimento de paginas Web**

CAPÍTULO SEGUNDO

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em (20.000) quotas no valor de R\$(1,00) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente ou BENS nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SOCIO	N. QUOTAS	VALOR
DIEGO RODRIGO LAZZARI	16.000	16.000,00
MARCOS FLAVIO FRAZAO	4.000	4.000,00
TOTAL...	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda,



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**

Página 2/4

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes ate o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ; (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das clausulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLAUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado, **DIEGO RODRIGO LAZZARI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração. Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CAPÍTULO QUARTO

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil. b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**

Página 3/4

segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002. l c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. **APLICANDO-SE AS EXIGENCIAS LEGAIS CABIVEIS EM CADA CASO** **Parágrafo Primeiro** - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade. **Parágrafo Segundo** - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes. **Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CAPÍTULO SEXTO
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA**

Página 4/4

substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

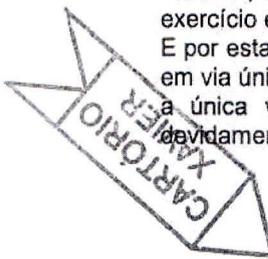
CLÁUSULA DECIMA NONA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGESSIMA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

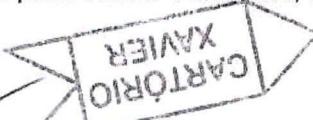
**CAPÍTULO OITAVO
DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios. Palotina/Pr, 31 de março de 2017.



[Assinatura]
DIEGO RODRIGO LAZZARI
CPF 038.035.229-00



[Assinatura]
MARCOS FLAVIO FRAZAO
CPF 009.880.914-88



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.
AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina, PR (44) 3649-5153

Selo Nº nHF4c.9x8pP.xKOrm-hPYhY.V5RS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a firma de **DIEGO RODRIGO LAZZARI**.

Dou fé,
Palotina, 26 de abril de 2017 - 10:05:40h
Em Testº da Verdade

Roberto Substituto
Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$1,96
F31N45Q9D-596151-87



1º Serviço Notarial
Maria Oscarlina Xavier - Notária

Av. Presidente Kennedy, 798
Palotina, PR (44) 3649-5153

Selo Nº PHF4c.9jxjP.rt6vZ-PwDee.9yoS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a firma de **MARCOS FLAVIO FRAZÃO**.

Dou fé,
Palotina, 02 de maio de 2017 - 16:03:06h
Em Testº da Verdade

Roberto Mariano Rosa - Substituto
Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$1,96, Funreg: R\$1,96
F62W4ZK6S-711962-87



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2017 09:17 SOB Nº 41208571101.
PROTOCOLO: 172190916 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701601792. NIRE: 41208571101.

AZZ AGÊNCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA, EXECUTIVOFISCAL, COMPETÊNCIA DELEGADA ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃOJUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AZZ AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE DIGITAL LTDA-ME
CNPJ: 27.641.120/0001-24
Local da Sede: Palotina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PALOTINA, 29 de Julho de 2022

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA



VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:680
97018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2022.08.01 12:24:59
-03'00'

